SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1255

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição nº 1251 de 17/06/2015, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXTRATO DE CONTRATO N° 20150129,

Onde se lê: VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2015 a 13 de Novembro de 2015; DATA DE ASSINATURA: 11 de Junho de 2015

Leia-se: VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2015 a 13 de Novembro de 2015; DATA DE ASSINATURA: 12 de Junho de 2015.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:72106B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0175/GPMAAN/2015

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, **EDSON VINICIUS MOREIRA DIAS**, Assessor Especial do Gabinete, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de **CANAÃ DOS CARAJAS-PA**, para **participar da reunião de consulta do Plano de Ação para o Controle de Malária elaborado para o empreendimento Linha de Transmissão 230 Kv Integradora Sossego- Xinguara C2 e Linha de Transmissão 500 Kv Integradora Sossego Parauapebas e Subestações Associadas**, nos dia 29 e 30 de Junho de 2015, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Junho de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:D68FFFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/GPMAAN/2015

DESIGNA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, **GESIEL DA SILVA,** Motorista da Secretaria de Administração, para deslocar-se à cidade de **Redenção,** no dia 19 de Junho de 2015 e em seguida a cidade de **Marabá-PA** no dia 20 de Junho de 2015, para conduzir o veículo que transportará o Dr. Konrado Alexandre Moura, Assessor Jurídico desta Prefeitura, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de Junho de 2015.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:EF17481E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.434/2014

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-013/2014**. **2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.434/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **M.M.D. PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR INFANTIL, AMBOS EM MADEIRA DE LEI**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de Maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 29 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:241F13DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.433/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-013/2014. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.433/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **R. CARDOSO DIAS - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL, EM MADEIRA DE LEI**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de Maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 29 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1C2FE4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.435/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-013/2014**. **2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.435/2014.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **E. DE A. M. ROCHA IND. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR INFANTIL E MESA PARA PROFESSOR, AMBOS EM MADEIRA DE LEI**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de Maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 29 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EE1550CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.432/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-013/2014**. **2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.432/2014.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **P. A. A. DA COSTA - EPP**. Objeto: **FORNECIMENTO DE CADEIRA PARA PROFESSOR, EM MADEIRA DE LEI**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de Maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 29 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C0983F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.473/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-014/2014**. **2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.473/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **IVANEIDE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 22 de Maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 29 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A3B82FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.464/2013

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-012/2013**. **3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.464/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **M DE N S SANTIAGO - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de Julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6D0B9C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.465/2013

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-012/2013**. **4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.465/2013**. Contratante:

Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **PANIFICIO CABANA E COMERCIO LTDA**. Objeto: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de Julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:96D3C85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.466/2013

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-012/2013**. **4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.466/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **REIS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de Julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1AD512BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.851/2013

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-024/2013**. **5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.851/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **OSWALDO BIGATÃO - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de Novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 26 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:FF11B400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.849/2013

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-024/2013**. **5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.849/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS DE CONSTUÇÃO LTDA - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de Novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 26 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:44F7D142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.850/2013

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-024/2013**. **5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.850/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **J R DA COSTA COMÉRCIO - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de Novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 26 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F6196A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.006/2014

Espécie: **Processo de Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-034/2013**. **5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.006/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **O & L PANTOJA LTDA - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS COM MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 29 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:009B6307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.490/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-018/2014. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.490/2014.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **R M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELI - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO E DE INFORMÁTICA**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de Junho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 29 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F6520B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.489/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-018/2014**. **2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.489/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **O & L PANTOJA LTDA - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de Junho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 02 de Junho de 2015 até o dia 27 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 29 de Maio de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D612948D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.334/2014

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-021/2014**. **2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.334/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **LIFETEC COM. E SERVIÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES DIVERSOS E MOBILIÁRIOS**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de Setembro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **178 (cento e setenta e oito)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 17 de Abril de 2015 até o dia 30 de Junho de 2015.

Barcarena (PA), 15 de Abril de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B30480D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.524/2013

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-014/2013**. **5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.524/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **PANIFICIO CABANA E COMERCIO LTDA**. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVES), ÁGUA MINERAL E VASILHAME**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 23 de Julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **161 (cento e sessenta e um)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 05 de Janeiro de 2015 até o dia 15 de Junho de 2015.

Barcarena (PA), 11 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:446AA081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.523/2013

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-014/2013**. **5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.523/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **L DE ARAÚJO PANTOJA - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVES), ÁGUA MINERAL E VASILHAME**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 23 de Julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **161 (cento e sessenta e um)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 15 de Junho de 2015 até o dia 23 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 11 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B3AAD591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.526/2013

Espécie: **Processo Pregão Presencial Nº 9-014/2013**. **5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.526/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **JR COSTA COMÉRCIO - ME**. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVES), ÁGUA MINERAL E VASILHAME**, em suas cláusulas Quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 23 de Julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo do contrato tem a duração de **161 (cento e sessenta e um)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia 15 de Junho de 2015 até o dia 23 de Novembro de 2015.

Barcarena (PA), 11 de Junho de 2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6E9515EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 9-014/2015

Após análise conjunta deste Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Tesouro e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL 9-014/2015** e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial da União n°. 104, seção 3, pág. 210 e 211, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 1242, pág. 7, Amazônia Jornal n° 5.485, pág. 5, e no quadro de avisos da Prefeitura, ambos de 03.06.2015, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB.
Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 9-014/2015**, para a entrega parcelada dos equipamentos licitados pelas Empresas vencedoras do certame abaixo descritas:

Empresas vencedoras e valor total:
1) MMD Pinheiro Neto Com. de Moveis Eireli-Me - valor: R$ 236.509,76.
2) R. Cardoso Dias-Epp - valor: R$ 680.010,00.
3) Bom Bons e Descartáveis Ltda - valor: R$ 2.049.074,00 e
4) E. do S. Macedo da Silva-Me – valor: R$ 261.300,00.

LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D23A2040

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EMENDA IMPOSITIVA N 001/2015 A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORGÂNICA Nº.01/2015.

Ementa: Acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás/PA.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou nos termos do artigo 72, I, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal e a Mesa Diretora através de seu Presidente, nos termos do artigo 72, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Emenda.

Art. 1º - O artigo 150 da lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, fica inalterado em suas alíneas, com Emenda Aditiva acrescida do parágrafo 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 150: Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
.....
Parágrafo 5º: - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânicaentra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, Plenário Sebastião Bruno, em 03 de junho de 2015.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CMCC

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B2D22D96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:20151098
ORIGEM: CARONA Nº 127/2015-CPL
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CONTRATADA(O): PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(MOBILIA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS DEPENDENCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL: R$ 263.740,00 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1417.082411317.2.117 Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 19.340,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.120 Ampliar e manter o serv. fortalecimento de vinculos/15 a 17 anos- adolescente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 19.500,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.123 Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos 07 a 14 anos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 45.230,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082441317.2.130 Manter o Sine , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 47.370,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.124 Equipar e Manter o Conselho Tutelar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 13.850,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.119 Implementar e manter o Programa Bolsa Família e o CADÚNICO do Gov. Federal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.300,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082431317.2.122 Manter a Casa de Abrigo para Crianças e adolescentes, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 36.300,00, Exercício 2015 Atividade 1417.082441317.2.127 Manter e Ampl.Benef.Eventuais p/usuários em situação de vulnerabilidade social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.300,00, Exercício 2015 Atividade 1416.082431317.2.116 Manter os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 6.200,00, Exercício 2015 Atividade 1416.081221317.2.112 Manter a Sec. Mun.de Asistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 73.350,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2015 a 30 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:719A7AB7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20151086 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 088/2015-FME-CP **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** R C S COELHO E CIA LTDA – EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ALTAMENTE PERECIVEIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS DURANTE O ANO LETIVO DE 2015 **VALOR TOTAL:** R$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1527.123611334.2.147 Manter o programa "Pnae" , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.205.000,00 **VIGÊNCIA:** 18 de Junho de 2015 a 30 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:8DB9795D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 19 de Dezembro de 2014, ANO VI/Nº 1130 página 08, referente ao EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°20140022 Processo Licitatório Concorrência Publica nº 245/2013-CPL.

ONDE SE LÊ:
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 92.053,96 (noventa e dois mil, cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 464.169,66(quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 1319.103011333.1.036 Construir unidades de saúde da família , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 229.374,02.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Novembro de 2014.

LEIA-SE:
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 92.053,96 (noventa e dois mil, cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 464.169,66(quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto 1319.103011333.1.031 - Construir Unidades de Saúde da Familia, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 92.053,96.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:7E5AABF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20141121

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.903.351/0001-29 CONTRATANTE, e CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.102.198/0001-63, CONTRATADA , já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Tomada de preço 144/2014, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2015, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto 1.031 Construir unidades de saúde da família , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 19 de Maio de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:F23D053B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 03/07/2015 às 09hs: 00 min., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 135/2015/FMS-CPL – modalidade: Pregão Presencial N° 054/2015-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de peças para suprir as necessidades básicas do plano de manutenção das ambulâncias do Município de Canaã dos Carajás. Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

CLEUDENICE BOMFIM DE MACEDO
Pregoeira
Dec. Nº 762/2015

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:FF2C5CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 940/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **Adriano Oliveira Costa Davino,** CPF n.º 032.730.373-50, matrícula nº 101204, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, junto a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Junho de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B4AC07CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 941/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **Assuramaya Guimarães Pereira,** CPF n.º 566.241.073-91, matrícula nº 101148, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, junto a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Junho de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:43699065

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. 20151052
Processo Licitatório n. 097/2015/PMCC-CPL
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 042/2015/SRP
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffe breack, refeições, self service, buffet, marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Canaã dos Carajás, durante a realização de eventos.
VENCEDORA:
TALHER DE PRATA RESTAURANTE E COMERCIO LTDA - ME, Valor R$ 347.852,60 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de Junho de 2015.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 12 de Junho de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:412E93CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

FUNDAMENTAL LEGAL: ART.65, INCISO I, ALINEA "b".
OBJETO: Aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos e motocicletas, que servem de apoio ao Departamento de Vigilância em Saúde/ECD, veículos ambulância resgate, que servem de apoio as Unidades de Saúde da Família e Postos de Saúde da zona urbana, Centros e Postos de Saúde/PAB da zona rural deste município. VALOR: R$- 14.070,00: RECURSO: PAB E ECD. DATA DA ASSINATURA: 28.05.2015. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: Comércio de Derivados de Petróleo Carreteiro Ltda, CNPJ nº 07.366.080/0001-42.

Monte Alegre-PA, 22 de junho de 2015

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8FF15E1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

OBJETO: Aquisição de peças para reposição nas roçadeiras e materiais diversos para serem utilizados nos serviços da Sec. de Obras. ABERTURA dia 03.07.2015 às 09:00 hs. CONTATO: pmmalicitacao@outlook.com

Monte Alegre-PA, 22 de junho de 2015.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6A818E56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2015

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2015
Processo Administrativo Nº. 051.2015.09-02
Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública
Valor Global R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)
Dotação Orçamentária: 13.392.0122.2.037 / 3.3.90.39.00
Contratada: JORDENEI SILVEIRA DOS REIS 70039690253
CNPJ: 22.521.863/0001-47

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:9C801E52

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 442 /2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Progresso Estado do Pará, no uso de suas atribuição legais, aprova e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1oÉ aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto noart. 8º da Lei nª 13.005 de 25 de junho de 2014.
Art. 2oSão diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação
III - Fórum Municipal de Educação.
Art. 4º Caberá aos gestores municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.
Art. 5º O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.
Art. 6º Ao Fórum Municipal de Educação, por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas conferências intermunicipais de educação e duas conferências estaduais de educação, em atendimento ao PME.
Parágrafo único. As conferências mencionadas nocaputserão prévias à conferência estadual de educação previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.
Art. 7º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 8º O Município, no âmbito de suas competências, aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação do PME.
Art. 9º Para o cumprimento das metas no prazo de vigência deste PME, as estratégias deverão ser efetivadas pelo município em regime de colaboração e cooperação com os demais entes federativos(Estado do Pará e União), levando sempre em consideração as especificidades locais e regionais.
Art. 10º As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre o Município, Estado do Pará e a União.
Art 11º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 12º O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.

Art. 13º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Progresso Pará, 17 de junho de 2015.

JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Josielma Gonçalves de Carvalho
Código Identificador:3D80027C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 951/2015

Regulamenta a Lei Complementar nº 041/2013 e Lei Complementar 048/2015, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 041/2013 e Lei Complementar 048/2015, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente, fica regulamentada na conformidade das disposições deste decreto.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será instrumento de gerenciamento autônomo, pela própria Secretaria, dos recursos financeiros destinados à implantação, consolidação e manutenção da Secretaria de Meio Ambiente no Município de Rio Maria.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente exercerá a fiscalização e o acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante relatório contábil e financeiro anual ou por meio de relatórios parciais, a serem preparados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação específica do próprio Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Após a apreciação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, o relatório anual a que se refere o artigo 3º deste decreto será encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, podendo delegar, por portaria, seu gerenciamento técnico.

Art. 6º. As receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, discriminadas no artigo 19 da Lei Complementar nº 041, de 2013, serão:

I - contabilizadas como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do próprio Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

II - recolhidas em contas específicas, de modo a garantir o cumprimento das normas constitucionais relativamente aos recursos aplicados nas ações e serviços públicos de meio ambiente e das disposições próprias de convênios, contratos ou quaisquer outros ajustes com entidades públicas ou privadas;

III - aplicadas segundo as normas gerais de direito financeiro, com cotas orçamentárias compatíveis com sua fonte de recurso e independentes das cotas ordinárias do Tesouro.

Art. 7º. A aplicação das receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA seguirá o disposto na Lei Complementar nº 041, de 2013 e Lei Complementar 048/2015 e sujeitar-se-á às seguintes regras:

I - as operações de tesouraria, tais como pagamentos e aplicações financeiras, serão executadas pelo Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - a Secretaria de Finanças garantirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acesso às movimentações financeiras, de modo a otimizar-se a utilização dos recursos disponíveis;

III - a Secretaria de Finanças permitirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente consulta a relatórios orçamentários, financeiros, de execução de tesouraria e de registro de receitas, com o objetivo de otimizar o gerenciamento dos recursos disponíveis.

Art. 8º. Serão de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a celebração e a gestão de convênios, contratos ou quaisquer outros ajustes que envolvam recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA .

Parágrafo único. No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta a ela vinculadas, deverão manter permanentemente informada a área financeira daquela Pasta sobre a celebração ou alteração de qualquer convênio, contrato ou ajuste de que se originem recursos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 9º. As prestações de contas relativas à utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA deverão ser feitas no prazo e na forma previstos no momento de cada repasse, sempre dentro do período de execução fixado pela origem desses recursos.

Parágrafo único. As prestações de contas de que trata o *caput* deste artigo serão analisadas pela área técnica competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, em seguida, submetidas à área financeira daquela Pasta, que adotará as providências cabíveis, inclusive as relativas à preparação de relatórios sobre os recursos utilizados.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Maria, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:34295BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PROCESSO LICITATORIO RIO MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Maria – PA, através do pregoeiro e equipe de apoio torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade pregão presencial.Pregão presencial 032-2015-000025, abertura dos envelopes dia 06/07/2015, às 08h:30min, objeto: contratação de empresas prestadora de serviços na área de consultoria contábil e financeira e elaboração de prestações de contas quadrimestrais para o TCM/PA.Pregão presencial 037-2015-000030 abertura dos envelopes dia 08/07/2015, às 08h:30min, objeto: contratação de empresas prestadora de serviços na locação de software de suporte integrado de gestão Escolar Publica.Pregão presencial 038-2015-000031abertura dos envelopes dia 09/07/2015, às 08h:30min, objeto: Aquisição de gás liquefeito 13 quilos. O Município de Rio Maria – PA, através do pregoeiro e equipe de apoio torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade pregão presencial sob Sistema de Registro de Preços na Modalidade.Pregão presencial 033-2015-000026abertura dos envelopes dia 06/07/2015, às 10h:30min, objeto: locação de horas maquinas.Pregão presencial 034-2015-000027abertura dos envelopes dia 07/07/2015, às 08h:30min, objeto: serviços gráficos na confecção de banner e adesivos.Pregão presencial 035-2015-000028 abertura dos envelopes dia 08/07/2015, às 10h:30min, objeto: serviços gráficos na confecção de materiais hospitalar.Pregão presencial 036-2015-000029 abertura dos envelopes dia 09/07/2015, às 10h:30min, objeto: Aquisição de artefatos de cimento bueiros.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:73371652

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 5013/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **DENILZA FERREIRA DIAS**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Mariano Rocha, s/n, Quadra 137, Lote nº. 2947 - Bairro Novo Horizonte, envolvendo uma área de: 120,00m²(cento e vinte metros quadrados), com perímetro de: 47,00m (quarenta e sete metros). Limita-se pela frente com a Rua Mariano Rocha, medindo: 16,00m (dezesseis metros); pela lateral direita com o Lote nº 2948, medindo: 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros); pelos fundos com quem de direito for, medindo: 16,00m (dezesseis metros); pela lateral esquerda com a Rua Raimundo Cruz, medindo: 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 22 de Junho de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:70EA02E2

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 5014/2015

EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **ILDETE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Costa e Silva, nº 172, Bairro Centro, envolvendo uma área de: 95,26m²(noventa e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados), com perímetro de: 39,30m (trinta e nove metros e trinta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Costa e Silva, medindo: 11,10m (onze metros e dez centímetros); pela lateral direita com o Sr. Antônio Carlos das Chagas, medindo: 9,00m (nove metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo: 10,80m (dez metros e oitenta centímetros); pela lateral esquerda com a Sra. Helena M. O. Barroso, medindo: 8,40m (oito metros e quarenta centímetros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Costa e Silva, Rua Santo Antônio, Rua Juscelino Kubitchek e a Rua JK. Distante da esquina com a Rua JK: 21,00m (vinte e um metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE

PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 22 de Junho de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:40C158CA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0817/2015

DE 18 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0488/2015-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL GOMES ALENCAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2012/2013, no período de 22 de junho a 21 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:22CA9386

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - 004

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10 horas, do dia 29 de Junho 2015, fará realizar licitação na Modalidade CONVITE, do tipo menor preço por item, para contratação de serviços contábeis para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O edital e seu anexo encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Rondon do Pará, 22 de Junho de 2015.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:299B3502

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DL010/2015

Contrato n° 20150172 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL010/2015 – Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratado: SIRLENE ALMEIDA DA CRUZ – Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social em especifico o serviço de convivência e fortalecimento de vinculo no Distrito da Taboca**.** Vigência: 05/05/2015 a 31/12/2015 - Valor Global: R$ 10.800,00 (Dez mil, oitocentos reais) – Data da Assinatura: 05/05/2015.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:05C497AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA,(CANTOR,BANDA D'LIRIOS DO PARÁ), PARA APRESENTAR-SE NO DIA 01 DE MAIO (DIA DO TRABALHADOR) FAVORECIDO: JEDISON LIMA DE MOURA VALOR: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DE NAZARE NUNES PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:272AD8DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150263 Origem: Pregão nº 9/2015-00027 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Contratada(o): Jurandy F. Ramos Objeto: Aquisição de Matérias de Expediente para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Conforme Discriminação do Anexo I. Valor Total: R$ 82.466,38 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) vigência: 22 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015 data da assinatura: 22 de abril de 2015.

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:DEA792C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150264 Origem: Pregão nº 9/2015-00027 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Contratada(o): Bombons e Descartáveis Ltda. Objeto: aquisição de matérias de expediente para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Conforme discriminação do Anexo I. Valor Total: R$ 496.161,35 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) vigência: 22 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015 data da assinatura: 22 de abril de 2015.

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:F81D5027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150265 Origem: Pregão nº 9/2015-00027 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Contratada(o): Moreira e Lacerda Ltda. Objeto aquisição de Matérias de Expediente para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Conforme discriminação do Anexo I. Valor Total: R$ 49.840,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) vigência: 22 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015 data da assinatura: 22 de abril de 2015.

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:2A0C820F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150266 Origem: Pregão nº 9/2015-00027 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Contratada(o): Raimundo Tarcizo O. Silva – EPP Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Conforme discriminação do Anexo I. Valor Total: R$ 104.478,66 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) vigência: 22 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015 data da assinatura: 22 de abril de 2015.

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:41BCA23B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150294 Origem: Pregão nº 9/2015-00024 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Contratada(o): Jurandy F. Ramos Objeto: Aquisição de Material de Expediente para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de São Miguel do Guamá. Valor Total: R$ 229.152,25 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) vigência: 06 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015 data da assinatura: 06 de abril de 2015

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:B2E17EC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20150295 Origem: Pregão nº 9/2015-00024 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Contratada(o): Moreira e Lacerda Ltda. Objeto: aquisição de material de expediente para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social do Município de São Miguel do Guamá. Valor total: R$ 123.559,30 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) vigência: 06 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015 data da assinatura: 06 de abril de 2015

Publicado por:
Kamila da Silva Almeida
Código Identificador:8AD1CA75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150033
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015 PMT IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: VALDIR JOAO SIMON
OBJETO.....: Contratação de Profissional liberal para prestação de serviços de Médico em Estratégia de Saúde da familia e cirurgião geral e clinico geral, para atender as necessidades do postinho de saúde Gabriel Marcelino de Sousa e hospital municipal de Trairão-pa
VALOR TOTAL.....: R$ 322.326,00 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1818.103010200.2.093 Manutenção do Programa Atenção Ambulatorial Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 135.000,00, Exercício 2015 Atividade 1818.103020200.2.098 Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 187.326,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2015

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:3B216F86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1238

PORTARIA Nº 1238/2015
XINGUARA, 15 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GISLAINE CRISTINA DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 02 (dois) anos, do dia 02/08/2015 até 02/08/2017 de acordo com a Lei 483/2001 e a Lei 562 de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:55DBBA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1239-15

PORTARIA Nº 1239/2015
XINGUARA, 15 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o parecer o parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO o interesse público para o retorno da servidora as suas atividades.
CONSIDERANDO O requerimento da servidora **KALINE KELLY PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS NATURAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, solicitando suspenção da licença sem remuneração a partir do dia 01 de agosto de 2015.
CONSIDERANDO que a servidora usufruirá a referida licença no período de 23 de fevereiro até o dia 31 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença sem remuneração a que se refere à portaria n° 26/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:27835326

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931-15

LEI Nº 931/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo que segue, com vistas ao cumprimento do disposto noart. 8º da Lei nª 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação
III - Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá aos gestores municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Ao Fórum Municipal de Educação, por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas conferências intermunicipais de educação e duas conferências estaduais de educação, em atendimento ao PME.
Parágrafo único. As conferências mencionadas nocaputserão prévias à conferência estadual de educação previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 7º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 8º O Município, no âmbito de suas competências, aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação do PME.

Art. 9 º O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:195037A3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 931-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA
"Planejando a próxima Década"

2015 - 2025
Xinguara- Pará

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara

RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO
Vice Prefeito de Xinguara

VILMONES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LUCIANO TELES BUENO
Secretário Adjunto Municipal de Educação

TÉCNICOS DA SEMED

ANDRÉ LUIZ DE SÁ
BENEDITA DA SILVA GALES
BRUNO MACEDO ROSA
ERCIONE DE LIMA
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
IZABEL CRISTINA GUIMARAES FIGUEIREDO
JARICIANE CRUZ SETUBAL
JARIONES CRUZ SETUBAL
NILTON RIBEIRO OLIVEIRA
ROSINEI LUIZA SOARES
SIRLEI MARQUES REZENDE
THATIANA DE OLIVEIRA SILVA JÚLIO
VERÔNIAC A. DE JESUS ALMEIDA

Responsáveis pela sistematização do PME
VILMONES DA SILVA
THATIANA DE OLIVEIRA SILVA JÚLIO
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
CRISTIANO PROCÓPIO DE OLIVEIRA (Assessoria Jurídica PMX)
EWERTON ANDRADE CAVALVANTE (Planejamento PMX)

SUMÁRIO

I – O Município de Xinguara: Histórico e Ocupação
II – A Educação em Xinguara "Planejando a próxima década: Diretrizes, metas e estratégias"
III – Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação
IV – Referências:

I – O Município de Xinguara:
O nome Xinguara é em homenagem a dois importantes rios existentes na região: o Rio Xingu e o Rio Araguaia que, ao longo de seu curso retrata um pouco da história do nosso município. A cidade foi fundada em 1976 a partir de um pequeno povoado que recebeu o nome de "entroncamento", devido a sua localização no encontro das rodovias PA 150 e 279. Porém, somente no dia 13 de maio de 1982 foi consolidada a emancipação política e administrativa do município de Xinguara.
Xinguara está localizada em uma região heterogênea próxima ao rio Araguaia, no Sul do Pará, limitando-se ao Norte com Sapucaia, que foi emancipada em 1997, e Eldorado dos Carajás; ao Sul com Rio Maria; ao Leste com Tocantins e ao Oeste com Água Azul do Norte. É banhada pelos Rios Vermelho, Sororó, Mariazinha e Araguaia. É importante ressaltar que o município iniciou através da atividade predatória, ocasionada pela corrida do ouro e da madeira, ou seja, era o extrativismo absolutamente mineral e vegetal contribuindo para a ocorrência da migração totalmente desordenada e inconsequente de populações das mais diversas regiões do país. Atualmente, a realidade é outra, a área de maior desenvolvimento do município é a pecuária de corte, onde a moeda forte é a carne bovina.
O município se constitui com cerca 40.753 habitantes (IBGE/Censo/2014) e possui uma extensão de 3.779,40 Km², segundo a divisão territorial nacional, pertencendo a Amazônia Legal. Em relação à divisão territorial estadual é um dos 39 municípios que compõe a mesorregião Sudeste Paraense.
A "sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 07' 06' 18" s 49º, 56'12 w Gr, com os seguintes limites: ao Norte: municípios de Canaã dos Carajás e Curionópolis; a Leste: município de Piçarra e Estado do Tocantins; ao Sul: município de Rio Maria e a Oeste: município de Água Azul do Norte; com uma distância da Capital de 629,00 km.
O acesso terrestre se dá pelas Rodovias PA 297 e BR 155, o fluvial é utilizado principalmente no Rio Araguaia, através de balsas que ligam o município de Xinguara ao Estado do Tocantins, fazendo fronteira com a cidade de Araguaína, que outrora fora considerado polo na área e saúde de toda região. Atualmente contamos com uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA localizada na entrada da cidade e a retaguarda de um hospital Regional na cidade de Redenção (100 km).
O município possui um potencial para instalação de transporte aéreo comercial seja pelas atividades comerciais e industriais, seja pela localização geográfica que fica no ponto de encontro das varias mesorregiões.
O município de Xinguara é referência pela qualidade e diversidade dos serviços existentes na sede do município, assim vários municípios próximos utilizam os serviços especializados da cidade, como: bancos, profissionais liberais, comércio varejista e indústria pecuária.
Xinguara completou 33 anos de emancipação, e vem construindo ao longo de sua história uma estrutura que ainda não oferece o suficiente aos seus munícipes, porém ações como esta, de construir o Plano Municipal de Educação com vistas para o desenvolvimento de ações da próxima década, são passos importantes para o desenvolvimento das políticas publicas na área da educação deste município que vem crescendo e solidificando qualidade de vida à toda população.

II – A Educação em Xinguara: Diretrizes, metas e estratégias:
Xinguara dispõe de rede pública nas esferas municipal, estadual e federal e de uma rede privada que ofertam educação básica e ensino superior, cujas vagas ofertadas não têm sido suficientes para atender às demandas da população.
Cada nível ou modalidade da Educação Básica, bem como o Ensino Superior, possuem especificidades que precisam ser consideradas na proposição de ações e políticas públicas que efetivamente contribuam com a melhoria da oferta educacional no município.
Assim, este documento define as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) para os níveis e modalidades de ensino, observada as seguintes diretrizes.

DIRETRIZES:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade da educação;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;
X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

META 1: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 39,2% (TRINTA E NOVE POR

CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

O contexto encontrado no município de Xinguara, conforme dados do Censo Demográfico em 2010, aponta que das 2.925 crianças com idade entre 0-3 anos, apenas 352 estão matriculadas em creches publicas ou privadas, representando um percentual de 12% da população nesta faixa etária. Com relação à faixa etária de 4 e 5 anos matriculados na educação infantil são 958 crianças, representando um percentual de 58,7% da totalidade de indivíduos atendidos. As estratégias utilizadas serão para que no ano de 2016, o percentual aumente para 99% nas crianças de 4 e 5 anos; e referente as crianças de 0 – 3 a oferta seja de 39,2% até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as nossas peculiaridades;

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiarper capitamais elevado e as do quinto de renda familiarper capitamais baixo;

1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 96,3% (NOVENTA E SEIS POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

Xinguara encontra um quadro de 7.324 alunos inseridos na rede publica dos 7.578 totais dos indivíduos nesta faixa etária presentes no município, representando 25,6% referentes à distorção idade/serie conforme dados do IBGE de 2013. Esses dados representam 254 alunos e um percentual de 3,35% a serem inseridos na politica educacional para o ensino fundamental de 09 anos até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS

2.1) O Município de Xinguara, por meio da Secretaria Municipal de Educação em articulação e colaboração com o Estado, e o Governo Federal, deverá, até o final do 2o(segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública Municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) Pactuar entre Município, Estado e União no âmbito da instância permanente para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) Criar mecanismos para o acompanhamento especializado e individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; e ainda com Organizações Não Governamentais (ONG);

2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

2.7) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) Promover a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.11) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.12) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.13) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO).

ANÁLISE SITUACIONAL
Atualmente conforme dados oficiais existem 1904 pessoas atendidas e 2552 pessoas no município com esta faixa etária. Existe um déficit de 648 pessoas sem atendimento, representando aproximadamente 25% de pessoas a serem incluídas na politica educacional municipal.

ESTRATÉGIAS
3.1) Fomentar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) Apoiar o pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o§ 5odo art. 7oda Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.3) Contribuir para a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4) Colaborar com programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.5) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.6) Contribuir com o fortalecimento, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.7) Colaborar com a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.8) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.9) Contribuir para redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
3.10) Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.11) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

ANÁLISE SITUACIONAL
Com referência aos indivíduos com deficiência em Xinguara possui 351 indivíduos inseridos na rede pública de atendimento, de um total de 469 pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Até o final da vigência deste plano pretende inserir os 118 que ainda estão sem atendimentos, representando um percentual de aproximadamente 25% a serem incluídos nas políticas públicas.

ESTRATÉGIAS
4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos daLei no11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe aLei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo;
4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos doart. 22 do Decreto no5.626, de 22 de

dezembro de 2005, e dos Art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.9) Promover e garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos humanos e de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13) Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto nocaputdo art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5: ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3°(TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ANÁLISE SITUACIONAL
O cenário encontrado no Município de Xinguara atende 2.314 alunos devidamente matriculados no Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, distribuídos entre 08 escolas do campo e 13 urbanas, sendo atendidos por 78 professores alfabetizadores, com isso, temos o seguinte quadro demonstrativo sobre os dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) referente às Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Projeções/ MEC	2013	2015	2017	2021
	4,2	4,5	4,8	5,1
Dados Reais do Município/Observatório PNE	2013	2015	2017	2021
	4,9	5,2	5,5	6,0

ESTRATÉGIAS
5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) Garantir a participação dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, tanto na cidade quanto no campo;
5.5) Promover e garantir a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduaçãostricto sensue ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5.6) Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ANÁLISE SITUACIONAL
A Educação Integral ganhou muitas expectativas no cenário nacional, porem no âmbito municipal existe situações pontuais, para que esta seja uma realidade maior e mais expressiva, desta forma contemplando um numero bem mais expressivo da população nesta faixa etária. Em 2015 o município atende na rede publica municipal, 1.239 alunos, dos 11.142 totais, isso representa um percentual de 11,1%. Com a ampliação dos inseridos nos Programas que trabalham a proposta de educação integral, como o Programa “Mais Educação”,

a projeção é que seja alcançado o percentual de 33,3% e ao todo 4.088 alunos sejam atendidos com uma educação integral de qualidade.

ESTRATÉGIAS

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Estimular e promover a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata oart. 13 da Lei no12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTES MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ANÁLISE SITUACIONAL

Com relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica nos níveis de ensino anos iniciais do ensino fundamental no ano de 2013 o IDEB era de 4,9 e a projeção é de que o município alcance a pontuação de 6,0 em 2021. Nos anos finais do ensino fundamental no ano de 2013 o IDEB era de 4,4 e a projeção é de que o município alcance a pontuação de 5,5 em 2021. Em relação ao ensino médio, a projeção é que saia de 3,9 em 2013 e passe ao patamar de 5,2 ao final de 2021.

ESTRATÉGIAS

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.7) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA/2012, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	*2012*	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	*402*	438	455	473

7.12) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino

fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência parasoftwareslivres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.13) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.14) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.15) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.16) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.17) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.18) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.19) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.20) Garantir parcerias para a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.21) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do município, bem como manter parceria com o programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação e gestores escolares;
7.22) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.23) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.24) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos dasLeis nos10.639, de 9 de janeiro de 2003, e11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.25) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.26) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
7.27) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.28) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.29) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.30) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.31) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.32) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.33) Instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
7.34) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.35) Criar mecanismos de estímulo às escolas para que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o corpo docente, a gestão e a comunidade escolar.

META 8: ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

ANÁLISE SITUACIONAL
O município de Xinguara aparece com o percentual de matriculas na Educação de Jovens e Adultos, com a descrição de população declarada parda de forma expressiva, sobretudo residente na zona urbana. Conforme dados oficiais do MEC/INEP/Censo Escolar em 2013, foram 654 matrículas na faixa etária de 18 a 29 anos. Enfatizando que a população real nesta faixa etária compreende um total de 9.402 indivíduos. A perspectiva é de ampliação para 12 %

desse percentual, totalizando 1.128 indivíduos matriculados na Educação de Jovens e Adultos.

ESTRATÉGIAS:
8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5 % (NOVENTA E TRÊS POR CENTO) ATÉ 2015 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PNE, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 30% (TRINTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

ANÁLISE SITUACIONAL
Conforme dados oficiais Xinguara possui um total 28.438 indivíduos com mais de 15 anos ou mais, destes 25.137 estão alfabetizados. Diante do cenário nacional que aponta uma taxa de 91,5% da população sendo atendida nas politicas publicas para alfabetização de jovens acima de 15 anos de idade e, a meta é ampliar para 100% de atendimento até 2024 e reduzir de 27% para 13,5% a taxa dos analfabetos funcionais. Xinguara conforme dados de 2013 MEC/INEP/Censo Escolar, possui 1412 matriculas para esta população, destes 157 matriculados no período diurno (11,1%) e 1.255 matriculados no período noturno (88,9%), identificados um percentual reduzido de idosos. A meta pactuada neste plano é de ampliação do atendimento da politica de redução de analfabetos funcionais é de 20%. Além de ampliar o atendimento para 100% da população alvo para 99% até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:
9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos ensino médio;
9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4) Buscar parcerias para criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.5) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
9.7) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.8) Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração*;(retirar)*
9.9) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.10) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.11) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.12) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
9.13) Fomentar as ações que estimulem o acesso, a permanência e o sucesso ao publico maior de 18 (dezoito) anos de idade que se encontrem no ensino médio.

META 10: OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
ANÁLISE SITUACIONAL
A conjuntura atual encontrada no município de Xinguara referente à educação profissional é que muito poucos jovens tem acesso, pois existem 27 matrículas no programa PRONATEC em parceria com O IFPA – Campus de Conceição do Araguaia. Ressaltamos que a previsão de aumentarem essas matrículas, pois existe a intenção de ampliação de vagas e outros cursos profissionais para atender a demanda de jovens e adultos do município. Em uma projeção podemos compreender que será ampliada até 2025 em 30% essa oferta.

ESTRATÉGIAS:
10.1) Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5) Estabelecer parceria entre os entes federados no programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo

do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;
10.7) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9) Fomentar na rede municipal apoio ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.10) Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
10.11) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11: TRIPLICAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

ANÁLISE SITUACIONAL
O município de Xinguara estabeleceu uma parceria com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus de Conceição do Araguaia e por meio desse convenio existem uma prospecção de meta projetada para 328 vagas em 2020; e 443 vagas até o final da vigência deste plano no município, sendo 115 novas vagas em segmentos públicos.

ESTRATÉGIAS:
11.1) Fomentar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5) Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.6) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7) Estimular a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
11.8) Fomentar a criação de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
11.9) Fomentar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.10) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.11) Fomentar a elevação gradualmente da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 25 (vinte e cinco);
11.12) Fomentar a elevação gradualmente do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.13) Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.14) Fomentar a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12: ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO.

ANÁLISE SITUACIONAL
Conforme dados oficiais do INEP em 2013, a educação profissional pública em 2012 possui 121 vagas e perspectiva de ampliação é que seja de 40% das vagas em segmentos públicos, perfazendo um total de 48 novas vagas a serem criadas ao final de Vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:
12.1) Contribuir para a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.2) Colaborar para a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
12.3) Fomentar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
12.4) Fomentar a elevação da oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;
12.5) Colaborar com a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de

modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.6) Contribuir para a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata aLei no10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
12.7) Colaborar para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.8) Fomentar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
12.9) Colaborar para a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.10) Colaborar para que seja assegurada as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
12.11) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
12.12) Fomentar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.13) Contribuir para a expansão do atendimento específico à populações do campo em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.14) Colaborar para o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.15) Contribuir para a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
12.16) Colaborar para a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
12.17) Fomentar o estímulo de mecanismos para ocupação das vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
12.18) Contribuir para o estímulo da expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
12.19) Colaborar para a reestruturação dos prazos e da qualidade das decisões, no prazo de 2 (dois) anos, dos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
12.20) Fomentar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata aLei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata aLei no11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
12.21) Contribuir para o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICT's nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13: ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DOUTORES.

ANÁLISE SITUACIONAL
No munícipio de Xinguara, dos 399 professores com nível superior na rede, destes 187 possuem títulos de latu sensu e referente aos títulos de stricto sensu, de acordo com dados em 2015 das redes públicas de ensino possuem -02 mestres e nenhum doutor atuando nas unidades educacionais. Com base nas matriculas e licenças aprimoramento concedidas Secretaria de Educação municipal e do Estado, a projeção é que em 2020 o Município possua 11 profissionais com o título de mestre em educação e 02 profissionais com o título de doutor em educação.

ESTRATÉGIAS:

13.1) Fomentar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata aLei no10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
13.2) Colaborar para a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
13.3) Fomentar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
13.4) Contribuir para a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
13.5) Colaborar para a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduaçãostricto sensu;
13.6) Fomentar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior no município.

META 14: ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃOSTRICTO SENSU, DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO ANUAL DE 60.000 (SESSENTA MIL) MESTRES E 25.000 (VINTE E CINCO MIL) DOUTORES.

ANÁLISE SITUACIONAL
No munícipio de Xinguara, dos 399 professores com nível superior na rede, destes 187 possuem títulos de latu sensu e referente aos títulos de stricto sensu, de acordo com dados em 2015 das redes públicas de ensino possuem -02 mestres e nenhum doutor atuando nas unidades educacionais. Com base nas matriculas e licenças aprimoramento concedidas Secretaria de Educação municipal e do Estado, a projeção é que em 2020 o Município possua 11 profissionais com o título de mestre em educação e 02 profissionais com o título de doutor em educação.

ESTRATÉGIAS:
14.1) Estabelecer mecanismos com Instituições de Ensino Superior Publica de modo a ofertar cursos de pós-graduaçãostricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2) Fomentar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
14.3) Participar de programas, projetos e ações em sistema de colaboração com a União, que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

META 15: GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE 1 (UM) ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DOCAPUTDOART. 61 DA LEI NO9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

ANÁLISE SITUACIONAL
Atualmente Xinguara possui o Instituto de Estudos do Trópico Úmido, Campus de Xinguara da Unifesspa que oferta curso de Licenciatura em História, a primeira turma iniciou em setembro de 2014, a segunda começará em agosto de 2015. O plano de expansão para o Campus de Xinguara no biênio 2014-2016 pretende instalar dos cursos de Geografia, Medicina Veterinária e Zootecnia, e a oferta de uma especialização em Ensino de História e Relações Étnico-Raciais. Aproximadamente serão criadas 120 novas vagas públicas de Graduação e 80 de pós-graduação até o final de 2016.

ESTRATÉGIAS:
15.1) Criar um Plano Estratégico por meio de diagnostico, para incentivar professores (as) que estejam atuando no magistério da educação básica e que ainda não possuam o curso de nível superior;
15.2) Fomentar professores atuantes no magistério da educação básica a participar de programa Plano de Formação de Professores (PARFOR) em cooperação com os entes federados, para primeira graduação e, ou segunda de acordo com a necessidade de demanda;
15.3) Colaborar para a consolidação e ampliação da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.4) Fomentar a participação docente em programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
15.5) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
15.6) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.7) Colaborar com os entes federados no programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

META 16: FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, E GARANTIR A TODOS (AS) OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

ANÁLISE SITUACIONAL
No inicio desta gestão municipal (2013), o quadro encontrado sobre as matriculas era de 12.690 matriculas e um quadro docente de 394, destes somente 12,4% possuíam Pós-graduação, indicando aproximadamente 50 profissionais. Em 2015 a realidade já é outra, existem na rede municipal pública aproximadamente 399 profissionais, destes 187 com pós-graduação lato sensu. A previsão é que até o final da vigência deste plano 95% dos professores tenham obtido pós-graduação em Lato Sensu.

ESTRATÉGIAS:
16.1) Consolidar política Municipal de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.2) Fomentar a utilização do portal eletrônico (Governo Federal) para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5) Fomentar o ingresso ao estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
16.6) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17: VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE.

ANÁLISE SITUACIONAL
A Valorização dos profissionais da educação e, sobretudo do magistério representa um dos pontos mais importantes no que diz respeito à politica educacional. Em Xinguara, conforme dados do INEP, no ano de 2013 o cenário encontrado referente à quantidade de estabelecimentos em que trabalham os professores, era o seguinte:

Ano/ 2013	1 estabelecimento	2 estabelecimentos	3 ou mais estabelecimentos
Rede Pública Municipal	59,8% - 186	28% - 87	12,2% - 38
Rede Pública Estadual	21,2% - 11	17,3% - 9	61,5% - 32

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar (2013)

Conforme os dados da tabela acima, podemos observar que os profissionais de dividem em dois ou mais estabelecimento de ensino e esta ocorrência é mais evidenciada aos profissionais ligados ao poder publico estadual. Para tanto o Plano Municipal de Educação pretende estabelecer estratégias que possam mudar este cenário municipal, contemplando as necessidades de instancias de discussão com a categoria e o poder publico para elevar a qualidade de trabalho e remuneração dos profissionais, equiparando seus vencimentos com os demais profissionais com o mesmo nível de formação até o ano de 2021.

ESTRATÉGIAS:
17.1) Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação do Estado, do poder Municipal e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2) Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
17.3) Acompanhar no âmbito municipal o plano de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos naLei no11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) Habilitar o município para recebimento da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18: ASSEGURAR, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TOMAR COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DOINCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANÁLISE SITUACIONAL
O município de Xinguara, em uma ação de discussão com a categoria de profissionais da educação, instituiu o seu Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos trabalhadores em Educação Pública – PCCR por meio da Lei n° 820/12 de 29 de Fevereiro de 2012, e conforme dados fornecidos pelo MEC/INEP/Censo Escolar de 2013, existem 338 profissionais efetivos trabalhando na rede básica publica de ensino, representando 92,6% do total de professores da rede publica. Ressaltando que 92,9 % (289) na rede municipal e 7,4% (49) na Rede Estadual.

ESTRATÉGIAS:
18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.3) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.4) Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

META 19: ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.

ANÁLISE SITUACIONAL
De acordo com a Lei Municipal n° 820/2012 de 29 de Fevereiro de 2012, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos trabalhadores em Educação Pública – PCCR, na Seção X, no Art. 43 dá garantia da gestão democrática e dá outras providências.

ESTRATÉGIAS:
19.1) Garantir que as Unidades Educacionais estejam habilitadas para o recebimento do repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional;
19.2) Apoiar a participação dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos municipais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3) Incentivar a rede municipal publica e privada participarem dos Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação (PPP);
19.4) Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8) Desenvolver programas de formação continuada de diretores e gestores escolares e suas equipes técnico administrativas.

META 20: AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O ALCANCE DE, NO MÍNIMO, O PATAMAR DE 7% (SETE POR CENTO) DO PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB DO PAÍS NO 5O(QUINTO) ANO DE VIGÊNCIA DESTA LEI E, NO MÍNIMO, O EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO PIB AO FINAL DO DECÊNIO.

ANÁLISE SITUACIONAL
O município de Xinguara conta atualmente com uma importante parcela de recursos previstos no orçamento anual (cerca de 39% do orçamento geral é direcionado para a educação), são recursos em sua grande parte oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que complementam ações de manutenção do ensino básico, seja na aquisição de merenda escolar, manutenção do transporte escolar, entre outras necessidades. Estes recursos são popularmente conhecidos como recursos fundo a fundo, ou seja, vários repasses de programas que complementam ações de manutenção do ensino básico do município. Há de se destacar que a arrecadação com maior relevância voltada especificamente para a educação é proveniente do FUNDEB que por sua vez estabelece critérios rigorosos de aplicação de recursos como, por exemplo, a aplicação mínima de 60% com salário de professores. Mas o município conta também com os repasses provenientes de parte dos impostos (mínimo de 25%) previstos na Constituição Federal de 1988.
É válido demonstrar o impacto que estes recursos representam no contexto geral do orçamento previsto para o ano de 2015, a fim de deixar clara a importância das políticas públicas voltadas para a educação. Segue adiante a demonstração em valores:

• Orçamento total previsto para 2015 – R$ 87.004.000,00
• Orçamento da educação previsto para 2015 – R$ 34.000.000,00

ESTRATÉGIAS:
20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes doart. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitóriase do§ 1odo art. 75 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos doart. 212 da

Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista noinciso VI docaputdo art. 214 da Constituição Federal;
20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos doparágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.5) Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
20.6) No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacionale cujo financiamento serácalculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.7) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.8) O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
20.9) Regulamentar o parágrafo único doart. 23e oart. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.
20.10) Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

III – Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

A implantação com sucesso do Plano Municipal de Educação - PME no município de Xinguara depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.
As metas e as estratégias deste Plano, somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação deverá ocorrer através do Fórum Permanente de Educação Municipal de Xinguara – FME, constituído por diversos setores da sociedade, pelas instituições governamentais e pela sociedade civil, (membros paritários) a fim de que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.
O FME é responsável pelo processo de implantação, acompanhamento e avaliação deste PME. O conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas. É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.
Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PME:
Aferição quantitativa: que controle estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
Aferição qualitativa: que controle o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.
Além destes mecanismos, os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostas no PME estão sendo atingidas, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.
O melhor mecanismo de acompanhamento é a própria sociedade, por meio da organização de seus sujeitos. Se alguma meta não está sendo alcançada ou alguma ação não implementada, será necessário retomar a discussão, estudando as causas do fracasso, ou redimensionar o PME quanto a elas. Em outras palavras: sendo o PME uma Lei, ela precisa estar sempre viva na consciência da população e na preocupação de legisladores e executores.

REFERENCIAL TEÓRICO

Lei no11.738, de 16 de julho de 2008 (Regulamenta a alínea “e” do inciso III do**caput**do art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica)

LEI Nº 13.005, DE25 DE JUNHO DE 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
Lei no11.494, de 20 de junho de 2007; (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

Art. 22 do Decreto no5.626, de 22 de dezembro de 2005; (Regulamenta a Lei no10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras, e o art. 18 da Lei no10.098, de 19 de dezembro de 2000.);

Leis nos10.639, de 9 de janeiro de 2003, (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei no8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.);

11.645, de 10 de março de 2008, (ART 26 / Altera a Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.);

Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, (Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.);

Lei no11.096, de 13 de janeiro de 2005, (Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei no10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências);

Lei no10.861, de 14 de abril de 2004, (Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências);

ART. 61 DA LEI NO9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (Dos Profissionais da Educação);

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 - Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6C935441

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 121/2015

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2012 Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea menor **MILITINA PATRICIO**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua José Pereira Ribeiro, Quadra 50, Lote 11, Distrito de São José, envolvendo uma área de 225,00m²(duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com perímetro 75,00m(setenta e cinco metros). Limita-se pela frente com **a Rua Josué Pereira Ribeiro,** medindo 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros); pela lateral direita com **o lote 10,** de quem for de direito, medindo 30,00m(trinta metros); pelos fundos com **o lote 04,** e de quem for de direito, medindo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) pela lateral esquerda com **o lote 12,** de quem for de direito, medindo 30,00m(trinta metros), na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos.
Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013.
Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.
E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 19 de junho de 2015.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:26F86E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO - SRP - Nº 020 - 2015 - EXPEDIENTE E OUTROS - PMX

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 020/2015/PMX

OBJETO: *Registro de preços para compra futura de* ***MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA),*** *destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 03/07/2015.

HORA e LOCAL: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 22 de junho de 2015.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:424848B5

